Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 - 11:13:50 | Ano XIV - Edição Nº 5818

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Convocação **Págs. 02 a 07**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`d1cd2adaf20e578047dbc9dd8b917edf419c976d97e546ac48fcf333f5409a57`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.141, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Apelação nº 0001253-25.2012.8.02.0049, que determinou a imediata nomeação e posse da interessada;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Portaria nº 14.141/2026, que determina a posse no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do ato de convocação;

CONVOCA:

A Senhora JOSILANE PAULINO BARBOSA BARROSO, portadora do CPF: 028...-73, RG 20.....40 SSP/Al, residente e domiciliada à Rua Nova, nº 90, bairro Santa Luzia, servidora pública, para comparecer à sede do Protocolo Geral, situado na Praça Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo-AL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação desta Convocação, para tomar posse no cargo efetivo de Assistente Técnico de Gestão e Finanças, Símbolo CCE-II, nos termos da Lei Municipal nº 1.844/2024.

A convocada deverá apresentar, a seguinte documentação e comprovação dos requisitos legais:

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Apresentar os seguintes documentos, (originais e cópias):

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
c) Declaração de frequência dos filhos na Escola (para menores de 14 anos);
d) Carteira de vacinação dos filhos (para menores de 05 anos);
e) Carteira de Identidade (RG);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Comprovante de residência (atualizado);
h) Título de Eleitor;
i) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
j) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
k) Reservista (se for do sexo masculino);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) PIS/PASEP;
n) Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

II - REQUISITOS PARA O CARGO:

o) Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar);
p) Diploma de conclusão de curso superior de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
q) Registro no órgão de classe e comprovante, emitido pelo respectivo Conselho, que ateste situação regular, quando exigido.

III - DECLARAÇÕES E CASOS ESPECÍFICOS:

r) O (a) candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
s) Declaração de não acúmulo de cargo (em anexo);
t) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (em anexo);
u) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal (em anexo).

IV - EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES:

A Prefeitura Municipal de Penedo disponibilizará um médico do quadro do município para a realização do Exame Admissional (clínico e físico), podendo ser requisitados exames adicionais a

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

critério do profissional.
A candidata deverá apresentar **Laudo Psicológico** das faculdades mentais aptas ao trabalho e os seguintes
ExamesComplementares Obrigatórios:

- Hemograma;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico (Colesterol LDL, Colesterol HDL e Triglicerídeos).

Observação: Serão considerados válidos os resultados de exames realizados com antecedência de até três meses da data da avaliação médica.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, será eliminado do Concurso Público, o candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

A Prefeita Municipal de Penedo reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da Posse.

Em caso de não comparecimento ou pendência de documentos, os autos serão encaminhados à PGM para avaliação das consequências jurídicas, respeitando a decisão judicial.

Penedo/AL, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431
Dados: 2026.10.29 11:42:51 -03'00'

Gustavo de Alencar Freitas- matrícula 19440
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMÚLO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei, que **não respondo processo criminal e/ou inquérito policial**, tanto no Estado de domicílio quanto nos demais entes federativos, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

"Art. 299

–

Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura